



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI N° 1.640

DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

*Denomina como "Pedro Paulo Salinas", o
Prédio da Guarda Municipal de Bonito MS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O Prédio da Guarda Municipal de Bonito MS, localizado no Setor 04, Qd. 023, Lote 0001 do CTM, na Quadra de Terrenos determinada pelo n°. 04 da vila Recreio, matrícula 951, Bairro Vila Recreio, passa a denominar-se "Pedro Paulo Salinas", conforme planta baixa anexa.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal